



Câmara Municipal de Ouro Preto **LEI Nº 1.237 DE 20 DE JULHO DE 2021**

Nº 32167
Protocolo
Correspondência Recebida
Em 22 / 07 / 21
Ass. 13 Hs e 20 Min

Altera o art. 1º e o art. 8º da Lei nº 1.081, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ouro Preto/ CONDES-OP e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.081, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ouro Preto (CONDES/OP), órgão colegiado de caráter consultivo e de aconselhamento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Governo, que fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Conselho.” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 1.081, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Governo e as ações devem ser previamente aprovadas pelo CONDES/OP”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 20 de julho de 2021, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei Ordinária nº 335/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Publicação
Publicado <u>20</u> , mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
<u>20 / 07 / 2021</u>
<u>Lucimar Apf</u>
Secretaria Municipal de Governo